

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	2
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	2
4. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
6. PREÇO BASE.....	3
7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	3
8. NOÇÃO DE PROPOSTA.....	3
9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	3
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
11. PROPOSTAS VARIANTES	4
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	5
14. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS.....	5
15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
16. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO	6
17. LEILÃO ELETRÓNICO.....	6
18. CONTRATO ESCRITO	6
19. CAUÇÃO.....	6
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	6
21. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
22. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO.....	7
23. DESPESAS E ENCARGOS	7
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO	9
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	11

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia n.º SCGC_FMUP_CPR/22A027 – Aquisição de Serviços de Investigação e Apoio Estatístico para o MEDCIDS.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF 501413197, através da **Faculdade de Medicina**, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 600027546, sita na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Executivo da FMUP, em 21/12/2022, ao abrigo das suas competências definidas no Despacho n.º 5055/2019, publicado no DRE, 2ª série – Nº 97 de 21 de maio de 2019.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia com convite a 3 entidades, de acordo com critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do CCP, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000,00€.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133.º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, desde o dia do envio do Convite.
2. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

6. PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **25 540,08€ (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta euros e oito cêntimos)**, tendo como parâmetro mensal o valor de **2 128,34 € (dois mil, cento e vinte e oito euros e trinta e quatro cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor aplicável, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pela prestação dos serviços, e limita o preço contratual.
2. A definição do preço base teve por referência a remuneração de um investigador doutorado de nível inicial, de acordo com os necessários ajustamentos dos serviços considerados no presente procedimento e conforme período de vigência a contratualizar.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator – preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre propostas, as mesmas serão ordenadas de acordo com o seguinte indicador:
 - a. Anos de experiência em serviços relacionados com a área da investigação e apoio estatístico.
3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha da proposta será realizada mediante “sorteio de bola branca”, notificando-se todos os concorrentes do dia e hora da realização desse ato.

8. NOÇÃO DE PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Para efeitos do presente Convite, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar;
 - b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao Convite, considerando:
 - i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

- iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - c. Documento com os detalhes da formação e experiência profissional, nomeadamente *Curriculum Vitae*, atualizado, datado e assinado;
 - d. Certificado de habilitações literárias, destinado a comprovar a conclusão de uma formação que confere a competência para o desempenho das tarefas a executar no âmbito da prestação dos serviços;
 - e. Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta.
2. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Para além da exigência prevista no n.º 4 do presente artigo, devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.
4. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do n.º 7, do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 1. A proposta e os documentos que constituem a proposta, devem ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.
- 2. A documentação técnica pode ser apresentada em língua inglesa.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo convidado de propostas variantes.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues até às **17:00 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.**

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 54ª da Lei 96/2015 de 17 de agosto.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

14. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, pelo júri até ao dia anterior ao prazo fixado para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, até ao dia anterior ao prazo de entrega de candidaturas ou propostas.
4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo júri e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manterem as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

16. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

17. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

18. CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar à celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.

19. CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Comprovativo da subscrição de seguro de acidentes de trabalho para o trabalhador independente, nos termos do Decreto-Lei nº 159/99 de 11 de maio (declaração de companhia de seguros e cópia da apólice) e respetivo recibo.

21. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

- 1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
- 2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
- 3. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

23. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Consulta Prévia nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – Aquisição de Serviços de Investigação e Apoio Estatístico para o MEDCIDS**, e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (1):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

(1) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E APOIO ESTATÍSTICO PARA O MEDCIDS

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA N.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento de **Consulta Prévia nº SCGC_FMUP_CPR/22A027 – Aquisição de Serviços de Investigação e Apoio Estatístico para o MEDCIDS**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se efetuar o fornecimento dos artigos, de acordo com o preço a total a seguir discriminado:

Descrição	Quantidade/Meses (janeiro a dezembro 2023)	Preço Unitário/Mês (S/ IVA)	Preço global (S/ IVA)
Aquisição de Serviços de Investigação e Apoio Estatístico para o MEDCIDS	12	€	€

A prestação de serviços de investigação e apoio estatístico para o MEDCIDS, será efetuada pelo preço global de ... (valor €), ... (valor por extenso), tendo como parâmetro mensal o valor de (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor aplicável, no prazo máximo de execução do contrato.

..... (local), (data)

..... (assinatura)